



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 3098 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA LEI 2.931/2014

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei 2.931/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 12(doze) membros titulares, sendo 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil, assim definidos:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- d) 1(um) representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- e) 1(um) representante da Câmara Municipal
- f) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) 1(um) representante dos Professores da Educação Básica
- b) 1(um) representante dos Professores da Educação Especial
- c) 1(um) representante dos Professores de Educação Supletiva – Jovens e Adultos
- d) 1(um) representante de Diretores e Supervisores
- e) 1(um) representante da Comunidade Quilombola
- f) 1(um) representante de Pais e Alunos

Parágrafo Único – Cada Conselheiro Titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.



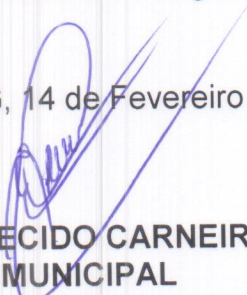
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 14 de Fevereiro de 2017.


EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL